

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram, na qualidade de **CONTRATANTE** a AMUNORPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE PIONEIRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 02 de Abril, n 826, Bairro centro, Jacarezinho / PR - CEP: 86.4000-000 CNPJ n 78.248.721/0001-02, doravante denominado **AMUNORPI**, representada pelo seu Presidente Sr. **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 278.117.609-59, e **OLIVEIRA & PERIN LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.044.608/0001-34, situada Rua Professora Francisca Damas, 53, Parque dos Estudantes, Jacarezinho, Paraná, representada por seu sócio administrador **MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 8.577.624-0 e CPF 052.592.479-57 denominada **CONTRATADA** as condições a seguir descritas:

Cláusula 1ª: A contratada prestará serviços de natureza eventual, na atividade de redação, condensação, titulação, de matéria a ser publicada, entrevista, reportagem, coleta de notícias e seu preparo e divulgação, coleta de notícias e distribuição gráfica, e ilustração.

Cláusula 2ª: Para desenvolvimento de tal atividade a contratada não está submetida a controle de horário e habitualidade da prestação de serviços, sujeita a publicação de no mínimo 2 (duas) matérias semanais e cobertura dos eventos realizados pela contratante.

Cláusula 3ª: As despesas da contratada para o cumprimento da atividade, tais como transporte, telefone, telex, fax, hospedagem, alimentação, são de responsabilidade da contratada.

Cláusula 4ª: Caberá à contratada revisão gráfica, diagramação, ilustração, fotos, revisão e arte final.

Cláusula 5ª: A remuneração mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A Nota Fiscal terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

Cláusula 6ª Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, emitida conforme Notas Fiscais.

Cláusula 7ª: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª: Assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam a presente em três



vias de igual teor.

Cláusula 9ª: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho/PR, 03 de novembro de 2022.



Luiz Henrique Germano
Presidente da AMUNORPI



OLIVEIRA & PERIN LTDA

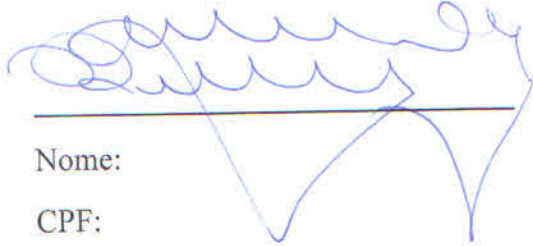
TESTEMUNHAS:



Nome: Regis William Sig. Rodrigues

CPF: 02090246947

Roberto Jobati



Nome:

CPF: